



TC 012.474/2016-9

Interessado: Procuradoria da República no Município de São João de Meriti - Ministério Público Federal

Relator: Ministro Weder de Oliveira

Assunto: Solicitação

Trata-se de Solicitação, constante do Ofício 1420/2016/PRM/SJM/GABPRM6-ERGE, de 10/5/2016, formulada pelo Procurador da República Eduardo Ribeiro Gomes El Hage, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti – Ministério Público Federal (peça 1).

2. No intuito de instruir a Notícia de Fato 1.30.017.000381/2016-29, o requerente solicita:
- que analise os dados encaminhados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, constantes do CD em anexo, com a finalidade de identificar possíveis concessões de benefícios de forma fraudulenta nos municípios de São João de Meriti, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri, Nova Iguaçu e Nilópolis.

ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE

3. O postulante é membro do Ministério Público Federal, órgão integrante da estrutura do Ministério Público da União, encontrando seu pleito fundamento na prerrogativa funcional insculpida no art. 8º, II, da Lei Complementar 75/1993. Decorrente de lei sua prerrogativa, está, portanto, legitimado a solicitar informações/cópias ao TCU, nos termos do art. 62 da Resolução TCU 259/2014. O presente pleito, a nosso ver, deve ser deferido.

4. Quanto ao mérito da solicitação, informamos que foi realizada análise preliminar dos dados constantes da mídia encaminhada pelo Solicitante, na qual se constatou que é necessário o envio de informações complementares para permitir a identificação de possíveis irregularidades. Os dados encaminhados possuem informações parciais sobre o Cadastro Único e a Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família, prejudicando uma análise precisa sobre a situação dos referidos beneficiários. Para tanto, cabe solicitar ao requerente o encaminhamento das informações sobre o mês de extração das informações do Cadastro Único e o mês de referência da Folha de Pagamentos, bem como dos dados sobre o responsável familiar e o código da família.

5. Ademais, cabe informar ao requerente que foi autuado em 2016 processo de acompanhamento dos programas de pagamento de benefícios assistenciais, que está ocorrendo no âmbito dos presentes autos, TC 012.474/2016-9, que prevê a realização de análises no Cadastro Único e novos cruzamentos de informações com a Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família. Desse modo, caso haja o envio das informações adicionais em questão, haverá ensejo para a realização da identificação de possíveis irregularidades no âmbito dos presentes autos.

6. Impende registrar que o tratamento dispensado à presente Solicitação segue o disposto no art. 65, inciso III e parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014.

7. Há delegação conferida pelo agente apreciador da Solicitação (Portaria MINS-WDO 7/2014), para atendimento do pedido diretamente pelas Unidades Técnicas.



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo o atendimento à Solicitação, com expedição de ofício ao Solicitante, nos termos da minuta anexa.

SecexPrevidência, em 13/7/2016.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8



MINUTA



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social

Ofício XXX/2016-TCU/SECEXPRESSVIDÊNCIA, de XXX

Processo TC 012.474/2016-9

Natureza: Atendimento de solicitação – Envio de informações

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO RIBEIRO GOMES EL HAGE

Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de São João de Meriti

Av. Automóvel Clube, 2435, Vilar dos Teles

25.565-171 – São João de Meriti - RJ

Referência: Notícia de Fato 1.30.017.000381/2016-29

Senhor Procurador da República,

Com esteio na delegação de competência contida na Portaria MINS-WDO 7/2014 e em atenção ao Ofício 1420/2016/PRM/SJM/GABPRM6-ERGE, de 10/5/2016, da lavra de Vossa Excelência, informamos que foi realizada análise preliminar dos dados constantes da mídia encaminhada, na qual se constatou que é necessário o envio de informações complementares para permitir a identificação de possíveis irregularidades. Os dados encaminhados possuem informações parciais sobre o Cadastro Único e a Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família, que não são suficientes para uma análise precisa sobre a situação dos referidos beneficiários.

2. Esclarecemos que foi autuado, em 2016, processo de acompanhamento dos programas de pagamento de benefícios assistenciais, que está ocorrendo no âmbito do TC 012.474/2016-9, que prevê a realização de análises no Cadastro Único e cruzamentos de informações com a Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família.

3. Nesse sentido, solicitamos, se possível, o encaminhamento das informações sobre o mês de extração das informações do Cadastro Único e informações sobre o mês de referência da Folha de Pagamentos, bem como dos dados sobre o responsável familiar e o código da família. Caso haja o envio das informações adicionais em questão, haverá ensejo para a realização da identificação de possíveis irregularidades no âmbito do referido acompanhamento.

4. Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Fábio Henrique Granja e Barros

Secretário